



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 13, DE 2010.

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 07/2010, que **autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2010** e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **Napoleão** Rodrigues

O **Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação legislativa o Projeto de Lei nº. 07/2010, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2010 e dá outras providências.

I – Relatório

O Projeto de Lei em apreciação tem por finalidade a autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento 2010, para atender necessidade do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo nas rubricas 44.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R\$ 243.975,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), e 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o que totaliza um crédito especial de R\$ 358.975,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos



e setenta e cinco reais), recursos oriundos de convênio e de anulação de dotação prevista no orçamento vigente.

II – Análise da Matéria

É de competência do Chefe do Poder Executivo a execução orçamentária, bem como a proposta de abertura de crédito especial, desde que devidamente autorizado por esta Casa, conforme determina a legislação em vigor.

Esta Comissão recebeu e aprovou emenda supressiva no sentido de retirar o que disciplina o art. 3º do presente Projeto de Lei de nº 07/2010, por verificar inconsistência em sua redação, em conflito com os demais artigos do mesmo diploma legal. Deste modo, a autorização Legislativa é para o exercício 2010.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se na forma prevista na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2001.

III – Voto

Em face do exposto na análise, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Por isso, **voto pela aprovação parcial** do Projeto de Lei nº 07/2010, de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2010.


Vereador Napoleão Rodrigues
RELATOR